

**ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR  
ESTADO-MAIOR  
1ª SEÇÃO**

---

**PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 744, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

Delega competência com relação à concessão de licenças e dispensas, e dá outras providências.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 (Lei de Organização da PMPR), considerando o previsto no art. 4º, inciso X, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da PMPR, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.339, de 08 de junho de 2010, e, ainda, o contido no EP nº 16.306.945-8, resolve:

Art. 1º Delegar a competência para proceder, no âmbito da Corporação, à concessão, cassação e adiamento das seguintes licenças a todos os militares estaduais:

I – Ao Diretor de Pessoal referente à licença especial; e,

II – Ao Diretor de Saúde referente à licença para tratamento da própria saúde e licença para tratamento da saúde de pessoa da família, no período de até 30 (trinta) dias.

§ 1º A licença para tratamento da própria saúde e licença para tratamento da saúde de pessoa da família superiores ao período de 30 (trinta) dias, após análise e manifestação pelo Diretor de Saúde, deverão ser encaminhadas para decisão deste Comandante-Geral.

§ 2º Considerando a pertinência do assunto, quando o afastamento decorrente do tratamento da saúde de pessoa da família for de até 15 (quinze) dias, delego ao Diretor de Saúde a competência para análise, manifestação e concessão de dispensa comum.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga a Portaria do Comando-Geral nº 272, de 21 de fevereiro de 2014.

***Assinado eletronicamente.***  
Coronel QOPM Hudson Leôncio Teixeira,  
**Comandante-Geral da PMPR.**

**Publicada no Boletim-Geral nº 162, de 31 de agosto de 2021.**